



# **Câmara Municipal de Itaquaquetuba**

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquetuba;



## Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de julho de 2021, em coletiva aos meios de imprensa, determinou a retornada segura em todo o Estado de São Paulo, sendo que a partir de 17 de agosto ficando liberada a ocupação de 100% de ocupação em estabelecimentos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterado o § único, do art. 7º, do Ato da Mesa nº 14, de 16 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** - .....

**§ Único** – As reuniões e sessões que de que trata o caput terão a participação dos vereadores, com limitação máxima de público no auditório do Plenário em 30% de sua capacidade, respeitando o distanciamento, utilização de máscaras faciais e álcool em gel”.

**Art. 2º** – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, 17 de agosto de 2021.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**

1º Secretário

**VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA**

2º Secretário

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba

## ATO DA MESA nº 15/2021 - “ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Publicado em 17 Agosto 2021 por Câmara - Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que: CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquetuba; CONSIDERANDO que no dia 28 de julho de 2021, em coletiva aos meios de imprensa, determinou a retornada segura em todo o Estado de São Paulo, sendo que a partir de 17 de agosto ficando liberada a ocupação de 100% de ocupação em estabelecimentos. RESOLVE: Art. 1º – Fica alterado o § único, do art. 7º, do Ato da Mesa nº 14, de 16 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º - ..... § Único – As reuniões e sessões de que trata o caput terão a participação dos vereadores, com limitação máxima de público no auditório do Plenário em 30% de sua capacidade, respeitando o distanciamento, utilização de máscaras faciais e álcool em gel”. Art. 2º – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, 17 de agosto de 2021. VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA Presidente VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA 1º Secretário 2º Secretário

**Nome do Arquivo:** ATO DA MESA Nº 15-2021 - PRORROGAÇÃO COVID-19 assinado.pdf

**Tamanho do Arquivo:** 1.32 MB

**Publicado por:** Câmara - Legislativo

**Data de Publicação:** Terça 17 de Agosto de 2021

[Baixar Documento](#)      [Visualizar Documento](#)

Você está aqui: [Página Principal](#) > [CÂMARA MUNICIPAL](#) > [LEGISLATIVO](#) > ATO DA MESA nº 15/2021 - “ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”